

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

Nota 1: Tendo em vista a situação de emergência em saúde que nos encontramos, em razão da pandemia de Covid-19, o presente edital foi elaborado no sentido de evitar aglomerações e contatos presenciais desnecessários, em cumprimento às orientações das Autoridades em Saúde, permitindo, no que possível, que as manifestações e encaminhamentos sejam realizados preferencialmente por telefone e e-mail.

Nota 2: Pelas razões acima e, tendo em vista que a Prefeitura está trabalhando em regime de expediente interno, de modo a atender apenas o considerado essencial e necessário ao atendimento do interesse público, a entrega de documentação para cadastramento ou autenticação somente serão realizadas mediante prévio agendamento.

Tais medidas visam proteger a saúde de todos os envolvidos no processo.

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder ao recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **04 de junho de 2020, às 09 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para cadastro até o 3º dia anterior à data do julgamento das propostas, à Comissão de Cadastramento.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1. A presente licitação tem por objeto **a aquisição de equipamentos hospitalares**, destinados ao Hospital Municipal São José de Taquari/RS, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, parte integrante do presente edital.

II – DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

II.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme prazo máximo estabelecido no descritivo de cada item no Anexo I, do edital, contados da apresentação da ordem de fornecimento, no Hospital São José, sito na Rua Marechal Deodoro, nº 1390, Bairro Centro, em Taquari, no horário de expediente (das 8h às 12h; das 13h30min às 16h30min).

II.2. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

II.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

II.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Secretaria da Fazenda do Município e deverá conter em local de fácil visualização o número do empenho, do contrato e do processo de origem.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

III.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para o mesmo, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

recebimento, para realizar a avaliação dos mesmos e, uma vez comprovadas as características e especificações técnicas exigidas, emitir o laudo de aceitação definitiva.

III.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

III.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

III.4. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias, a Administração poderá:

III.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III.4.1.1. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

XII.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

III.4.2.1. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

III.5. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

IV. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

IV.1. O objeto ora licitado tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

IV.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

IV.3. Deverá ser dada a garantia mínima estabelecida no descritivo de cada item, constante no Anexo I, do edital e assistência técnica credenciada, apta a prestar a devida assistência dentro do período de garantia.

V – DO PROCEDIMENTO APÓS A ABERTURA:

V.1. Os participantes do processo licitatório deverão informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado da licitação, e no caso de vencedor, comparecer no Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.

VI – DA HABILITAÇÃO:

VI.1. Para efeito de Cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **01 de junho de 2020**, mediante agendamento prévio pelo telefone (51) 3653-6200, R.237, os seguintes

documentos:

VI.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei introduzida pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).
- e) Alvará Sanitário Municipal do estabelecimento.

VI.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

VI.1.3. Qualificação Econômica:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

VI.1.4. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do ANEXO III.
- b) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para

cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO V).

c) Indicação do responsável, ou responsáveis, que assinarão o Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (Modelo ANEXO VI).

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo do ANEXO VII).

VI.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Modelo ANEXO IV).

VI.1.6. A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VI.1.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VI.1.8. O prazo de que trata o item IV.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VI.1.9. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: 1) Se o proponente desejar participar da reunião de julgamento de habilitação e proposta da referida licitação, deverá entregar à comissão permanente de licitações, **separadamente, antes de iniciar o julgamento do certame, a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do Contrato Social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa.**

1.a) O representante legal credenciado deverá observar todas as normas de segurança e higiene estabelecidas pelas autoridades competentes e vigentes na data de abertura do certame, no tocante ao uso de máscaras, distanciamento e higienização pessoal.

2) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

3) A **Comissão de Cadastramento terá 48 horas**, a contar da data limite para a entrega da documentação, para proceder à análise dos documentos e emissão do Certificado de Cadastramento que habilita as empresas licitantes.

4) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

VII – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

VII.1. A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e

lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

a) Envelope 01 - Documentação:

- Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município.
- Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

b) Envelope 02 - Proposta:

b.1) A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme o modelo da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

b.1.1) A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;

b.1.2) Número do Processo;

b.1.3) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital.

b.1.4) Preço unitário e total de cada item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, **com indicação da marca e período de garantia do produto de cada item.**

Obs.: Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagens, seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

b.1.5) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que as marcas cotadas possuem assistência técnica credenciada, apta a prestar a devida assistência dentro do período de garantia.

b.1.6) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

b.2) A licitante deverá ler atentamente as especificações de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

b.3) Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

b.4) Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que a Comissão fará constar na ata de julgamento.

b.5) A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

b.6) Os valores de referência, bem como os quantitativos, apurados pela Administração constam da Planilha de Quantitativos e Orçamento, ANEXO I do presente edital.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

VIII.1. A impugnação do Edital e/ou de seus anexos deverá ser **encaminhada para o e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br**, dirigida ao Prefeito Municipal, observados os prazos legais e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

VIII.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado no prazo legal.

VIII.2.1. A impugnação em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecida.

IX – DO JULGAMENTO:

IX.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante da licitante os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta licitação que será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

- a) Abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
- b) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pela Comissão de Licitações que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

IX.2. A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE1 de cada licitante e lavrará a correspondente ata da sessão podendo, neste ato, ao seu exclusivo critério, proferir o julgamento dessa fase habilitatória ou fazer tal julgamento no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

IX.3. Será inabilitada a licitante que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

IX.4. O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido ao representante legal da mesma, após a homologação do procedimento licitatório.

IX.5. Caso a licitante inabilitada, não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será devolvido ou destruído.

IX.6. A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor unitário de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

IX.7. A seguir, a Comissão de Licitações analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

b) apresentar preço unitário superior ao estabelecido neste Edital ou inexequível, ressalvado o disposto no art. 48 da Lei.8.666/93 com sua alteração produzida pela Lei 9.648 de 27/05/98

IX.8. Critério de Julgamento: As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

IX.9. Critério de Desempate:

IX.9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias da LC 123/2006 que atenderem ao item VI.1.5, deste edital.

IX.9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela beneficiária, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

IX.9.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

IX.9.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item IV.1.5 deste edital,

c) Se houver duas ou mais beneficiárias com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

IX.9.5. Se nenhuma beneficiária, satisfizer as exigências do item **IX.9.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

IX.9.6. O disposto nos itens **IX.9.1** à **IX.9.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC 123/2006 (que satisfaça as exigências do item VI.1.5, deste edital).

IX.9.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IX.9.8. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

X – DOS RECURSOS:

X.1. Divulgada a decisão da Comissão de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

X.2. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

X.3. O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e encaminhado para o e-mail dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

X.4. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

X.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

X.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

XI – DO PRAZO:

XI.1. Esgotados os prazos recursais e homologado o processo, a Administração, convocará o vencedor, para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

XII.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação:

Órgão 13 – Secretaria Municipal da Saúde;
Proj.Ativ.: 2167 – Atenção de Alta e Média Complexidade Ambul.Ho.;
4.4.9.0.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odon;
Recurso: 40 – ASPS.

XII.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XII.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES

XIII.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

XIII.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

XIII.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

XIII.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

XIII.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

XIII.2.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

XIII.2.2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

XIII.2.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

XIII.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

XIII.2.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

XIII.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

XIII.2.7. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

XIII.2.8. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

XIII.2.9. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

XIII.2.10. Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

XIII.2.11. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

XIV – DAS PENALIDADES

XIV.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;
- c) Multa de 10% cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Observação:

As multas serão calculadas sobre o valor constante na proposta.

XIV.2. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

XIV.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de

fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

XIV.4. A Comissão de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XV.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

XV.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

XV.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

XV.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

XV.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

XV.6. O Município de Taquari reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

XV.7. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

XV.8. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XV.9. O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

XV.10. Fazem parte deste Edital:

XV.10.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;

XV.10.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

XV.10.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

XV.10.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XV.10.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS

CONDIÇÕES DO EDITAL;

XV.10.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

XV.10.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, exclusivamente pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 237 ou pelo e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 15 de maio de 2020.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO¹

A empresa, CNPJ n°....., com sede a, n°....., município de, CEP, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para fornecimento dos produtos objeto do edital de **Tomada de Preços 008/2020**, conforme segue:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Referência
01	<p>AUTOCLAVE:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Gerador elétrico de vapor, incorporado a estrutura da autoclave (embutido) com as características abaixo: <ol style="list-style-type: none"> a. Gerador de vapor concebido para produzir vapor a partir de água(proveniente da Osmose Reversa contida nesta solicitação), b. Equipamento automático, com controle de abastecimento de água para as câmaras de geração e desliga o equipamento na falta deste suprimento. c. Controle da pressão da câmara, d. Válvula de segurança; e. Comando Microprocessado instalado para controlar as funções do processo (pressão, abastecimento, alarmes) do gerador e operações manuais 2. Volume Real Da Câmara de no mínimo 300 litros; 3. Especificações para vasos de pressão: AISI para aço inoxidável soldado; ABNT - EB 2115; ASME - para vasos de pressão, seção 8, divisão 1; fornecer atestado de conformidade. 4. Câmaras e tubulações: A câmara com parede dupla. Toda a tubulação, existente sob a proteção do revestimento, é de aço inoxidável. Câmara interna construída em aço inoxidável AISI 316 L, com acabamento polido sanitário G-220 ou similar; Câmara externa construída em aço inoxidável AISI 316 L. O conjunto dimensionado para suportar as seguintes pressões, conforme norma ASME, seção VIII, divisão I: Pressão de trabalho até 2,5 kgf/cm²; Pressão de teste hidrostático: 4,0 kgf/cm², para ambas as câmaras; A tubulação crítica, fora do revestimento da câmara, é de aço inoxidável, com isolamento térmico. Câmara externa com camada de lã de vidro (ou isolante similar), 	01	R\$ 180.200,00

¹ Na Planilha Orçamentária constam os valores referências apurados pelo Município de Taquari e que servirão de base no julgamento do certame.

	<p>revestida com chapa de aço, visando a diminuição da condensação de vapor e a irradiação de calor. Entrada independente para sensores de validação, Dreno da câmara interna, protegido com filtro em chapa perfurada de aço inox</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Bomba de vácuo para remoção de ar /vapor . 6. Sistema de tratamento de água utilizada (osmose reversa), com reservatório de produção com fundo cônico e capacidade mínima de 200 litros e compatível com o gerador de vapor. 7. Todo o frontal da autoclave deve ser executado em chapas de aço inox, com acabamento escovado ou com pintura épxi. 8. O equipamento deverá ser fornecido com laterais removíveis em chapa de aço inoxidável, para acesso para manutenção, Portas: Duas portas (área limpa e área suja) construídas internamente em aço inoxidável AISI-316 e externamente em aço inoxidável AISI-304. O sistema de abertura e fechamento de elevação vertical. A face interna da porta é retificada e paralela à canaleta perimetral da câmara, onde uma guarnição de silicone especial, ou material similar, promove a vedação por pressão de ar comprimido (ou processo similar). Deve haver dispositivo de segurança que impeça a abertura simultânea das duas portas durante ciclo de trabalho. 9. Comando: Comando automático, microprocessado e eletrônico, com todos os controles não expostos diretamente ao calor, vapor e umidade, resultantes do processo de esterilização. O comando é composto de: Unidade de Controle: comando microprocessado, dotado de display de cristal líquido, com visor digital de pressão e temperatura interna, seletor de ciclos, alarme e aviso de funções. Manômetros indicadores de vácuo e pressão do vapor. Indicação no display, das fases do ciclo. Impressora para registro dos ciclos. Comando ON/OFF para energia elétrica. Botão de parada de emergência. 10. Botão para Início e Término do ciclo; Teclado alfanumérico: Para a seleção do ciclo desejado e a definição dos parâmetros de tempo para esterilização e secagem; O idioma utilizado deverá ser o Português. 11. Proposta deve incluir instalação e treinamento de usuário e técnico do produto; 12. A autoclave deverá ser passar por qualificação de instalação, operação e desempenho, conforme RDC 15/2012 da ANVISA (art. 37, 39 e 40), no momento da instalação. Todos os instrumentos de medição (manômetros e demais) e válvulas de 		
--	---	--	--

	<p>segurança deverão vir acompanhados do certificado de calibração.</p> <p>13. Acessórios Inclusos (fornecedor deverá incluir na proposta catalogo de acessórios para escolha pela área):</p> <ol style="list-style-type: none"> a. 03 Cestos aramados para materiais; b. 02 Carro externo, para colocação, retirada e transporte do material a ser esterilizado; <p>Observação: Todas as medidas do local a ser instalada a autoclave deverão ser solicitadas à Instituição, 02 (dois) dias após homologação. A instalação da autoclave é de responsabilidade do fornecedor, devendo este informar todas as necessidades estruturais e técnicas para tanto, com antecedência mínima de 60 dias antes da entrega e instalação.</p> <p>Prazo de entrega: 90 dias contados da apresentação da ordem de fornecimento.</p> <p>Prazo de garantia: 12 meses.</p>		
02	<p>FOCO CIRÚRGICO:</p> <p>Foco cirúrgico de teto composto por duas cúpulas;</p> <p>Cada conjunto de braços que está diretamente ligado a uma cúpula deve ser composto por:</p> <p>Um braço principal que está conectado diretamente ao teto (movimento na horizontal de 360°);</p> <p>Um braço articulado com molas (movimento mínimos: horizontal de 360°; vertical: 20° para cima e 40° para baixo);</p> <p>Um arco duplo (este que está diretamente conectado à cúpula, com movimento mínimo de 270°) com geração de luz através de tecnologia de diodos emissores de luz (Leds).</p> <p>A luz criada pelos led deve ser fria, circular e homogênea, não produzindo infravermelhos;</p> <p>Cada cúpula deve possuir sistema de iluminação ambiente efetiva cuja função é facilitar a visualização ao redor do campo cirúrgico;</p> <p>O movimento dos braços do foco deve ser realizado de maneira suave e com pouco esforço;</p> <p>Cada conjunto de braços (incluindo as cúpulas) deve possuir no mínimo 03 articulações que podem ser movimentadas simultaneamente;</p> <p>Deverá possuir no mínimo um sistema de controle de iluminação, localizado no foco (arco duplo ou cúpula, acessível para circulante da sala cirúrgica sem comprometimento do campo) e/ou na parede;</p> <p>No mínimo uma das cúpulas deverá possuir 01 alça lateral de posicionamento;</p> <p>Deverá propiciar grande iluminação em profundidade, sem a necessidade de ajuste durante o procedimento cirúrgico, e sem formação de sombras no campo cirúrgico;</p> <p>Vida mínima útil: 40.000 horas;</p>	01	R\$ 35.208,00

	<p>Características da cúpula: Número mínimo de LED's por cúpula: 30; Energia radiante média gerada: $\leq 4 \text{ mW/m}^2$; Iluminação mínima por cúpula: 120.000 lux; Ajuste mínimo da iluminação: 30 e 100%; Profundidade mínima de iluminação: 100 cm; Índice mínimo de retribuição da cor (cri): 93%; Temperatura de cor mínima: 4.200 k. Campo de iluminação mínimo a 100 cm de distância: 20 cm. O campo deverá ser circular e homogêneo. Função de iluminação mínima, para uso durante cirurgias por vídeo; Acessórios: 5 manoplas reutilizáveis e autoclaváveis, por cúpula (10 por foco); Deverá ser informado o custo de reposição de módulos LED, após garantia. Este valor será utilizado na avaliação do item, compondo o preço final (presumindo uma substituição completa de LEDS das duas cúpulas durante a vida útil do foco).</p> <p>Observação: Todas as medidas da sala a ser instalado o foco deverão ser solicitadas à Engenharia da instituição, 02 (dois) dias úteis após homologação do processo. A instalação do foco é de responsabilidade do fornecedor, devendo este informar todas as necessidades estruturais e técnicas para tanto, com antecedência mínima de 60 dias antes da entrega e instalação. Prazo de entrega: 90 dias contados da apresentação da ordem de fornecimento. Prazo de garantia: 12 meses.</p>		
03	<p>MESA CIRÚRGICA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Mesa cirúrgica motorizada com comando dos movimentos do leito através de controle remoto e de controle na base; 2) Rodízios na base para deslocamento; 3) Capacidade para 300 Kg (ou superior) de carga estática, com coluna centralizada; 4) Tampo radiotransparente ao RX, permitindo uso de arco cirúrgico; 5) Base com espaço para utilização de aparelho radiológico portátil e arco cirúrgico; 6) Carenagens, base, coluna, chassis em aço inoxidável; 7) Réguas corrediças para colocação de acessórios em aço inoxidável; 8) Dividida em cinco (mínimo) segmentos: Cabeça, dorso, renal, assento e pernas bipartidas (Pernas com movimentos individuais e rotação); 9) Sistema de frenagem da mesa na base; 10) Largura mínima: 500 mm; 11) Comprimento mínimo: 1800 mm 12) Baterias internas, com recarga automática; 13) Deve permitir deslocamento; 14) Grau de proteção contra líquidos: IPX4 (mínimo); 	01	R\$ 50.400,00

	<p>15) Área livre para uso de arco;</p> <p>16) Movimentos da mesa:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Trendelemburg e Reverso de trendelemburg +30°/-30° (Mínimo); b) Sistema Reverso de posicionamento do paciente; c) Inclinação lateral esquerda e direita mínima de 15°; d) Deslocamento longitudinal; e) Deslocamento transversal; f) Dorso com movimentos mínimo de: - 30° e +80°; g) Flexão abdominal, sentado; h) Elevação de 1100 mm, ou superior; i) Altura mínima: 700mm ou inferior; j) Retorno ponto zero, através de botão no controle; <p>17) Todos os movimentos citados no item 16 (acima) devem ser realizados por atuadores elétricos. Não será aceita movimentação mista (atuador elétrico e manual).</p> <p>18) Acessórios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 01 Par de suportes de ombreiras; b) 01 Par de suportes de braços; c) 01 Par de suportes laterais; d) 01 Par suportes para cirurgia renal; e) 01 Arco de Narcose em “L”; f) 01 jogo de colchonetes revestidos de material impermeável; g) 01 Correia para Fixação de Paciente. <p>Prazo de entrega: 30 dias contados da apresentação da ordem de fornecimento.</p> <p>Prazo de garantia: 12 meses.</p>		
--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2020.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Tomada de Preços nº 008/2020**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do Contrato, originário do edital em epígrafe é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA